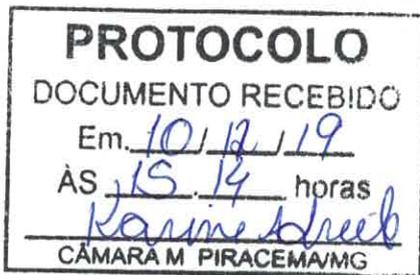




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br



DECRETO Nº 060/2019

NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE PIRACEMA-MG, PARA EXERCÍCIO DO MANDATO DE 10/04/2019 A 10/04/2021

Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 899 de 10.04.2001;

Considerando as Indicações feitas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

Considerando as indicações feitas pela Administração Municipal e pelas entidades não-governamentais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Piracema**, para o mandato de 10/04/2019 a 10/04/2021, a saber:

Representante do Poder Executivo Municipal
Membro efetivo: Leandro Bruno de Oliveira
Suplente: Wilmar Resende Greco

Representante do Poder Legislativo Municipal
Membro efetivo: Ana Bruna Greco
Suplente: Wesley Diniz

Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracema
Membro efetivo: Patrícia Aparecida de Oliveira
Suplente: Luciane Auxiliadora Diniz

Representante do Lar do Idoso Padre Basílio (anteriormente Conferência Nossa Senhora das Necessidades – Asilo de Piracema)
Membro efetivo: José Rosa de Oliveira
Suplente: Celso Rodrigues Lara

Publicado em: 10/12/19

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Representante do Instituto de Desenvolvimento Comunitário, da Cidadania e Assistência Social de Piracema (IDECASP)

Membro efetivo: Geraldo Caetano de Deus

Suplente: Clausir da Consolação Viana

Parágrafo Único: o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2.019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Piracema, 06 de dezembro de 2.019


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal